



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 109/2014. DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA, AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carangola sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ampliado em mais 02 (dois) o quantitativo de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, e em mais 01 (um) o cargo de Motorista, a que alude a Lei Complementar 102/2014, com suas posteriores alterações.


Art. 2º Para atender a necessidade de preenchimentos de cargos para atendimento temporário, na forma do Artigo 37, IX da CF/88, fica autorizada a contratação de 02 (dois) Operadores de Máquinas e 01 (um) Motorista, ambos subordinados à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º A contratação autorizada por esta Lei será pelo prazo de 06 (seis) meses, improrrogáveis e será sob o regime de contrato administrativo, por tempo determinado.

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARANGOLA/MG., AOS 04 DE SETEMBRO DE 2014.


Luiz Cezar Soares Ricardo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA	
PROTOCOLO	
Entrada nº.	4115
Em	29/09/14
Horário	11:43h
Thamirys Moreira de Sousa Assis	
Matricula 761	